



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 99 QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1990 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	4553
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	4563
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	4572
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	4584
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	4596
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	4597
EDITAIS E AVISOS.....	4600

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 1990

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 09.320/90,

RESOLVE nomear PEDRO IZIDORO GIOVANETTI, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Enfermeiro, Classe "A", Código STF-NS-904, Referência NS-05, do Quadro da Secretaria deste Tribunal em vaga decorrente da aposentadoria de Antonia Xavier da Silva.

MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

Primeira Turma

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 15 - Elaborada nos termos do art. do Regimento Interno para julgamento a partir da próxima sessão contendo o seguintes processos:

RE 118.444-2 - SP
Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Estado de São paulo (Adv.: Arari de Souza Moreira). Recdo.: José Adriano da Silva (Adv.: Adecio Jacoto).

RE 118.970-3 - SP
Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Recte.: Prefeitura Municipal de São Paulo (Adv.: Beatriz Baer Dias). Recdos.: Astarote Borrego e outros (Adv.: Romeu Giora Jr.) e Sonia Maria Borrego Fernandes e outros (Advs.: Alexandre Carvalho de Menezes e outro).

RE 118.995-9 - SP
Rel.: Ministro Moreira Alves. Recte.: Cia. de Telefones do Brasil Central - CTBC (Advs.: Ilson Wajngarten e outros). Recdo.: Estado de São Paulo (Adv.: Aurea Trablusi Cortazzo).

Brasília, 22 de maio de 1990.

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO BRAGA
Secretário

ATA DA 12a. (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1990
Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Sydney Sanches, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence e Celso de Mello.

Subprocurador-Geral da República, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva.

Secretário, Antonio Carlos de Azevedo Braga.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

HC 67.834-3 - PE
Rel.: Ministro Sydney Sanches. Pte.: Gilmar Temório da Rocha. Impte.: Boris Trindade. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 67.859-9 - SP
Rel.: Ministro Octavio Gallotti. Pte.: Joselito Ferreira de Souza. (Impte.: Adherbal Orlando Girolano de Barros). Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 67.893-9 - SP
Rel.: Ministro Sydney Sanches. Pte.: Hélio Barbosa. Impte.: Francisco Hélio do Prado. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Não se conheceu do pedido de "habeas-corpus", e determinou-se a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 67.945-5 - SP
Rel.: Ministro Celso de Mello. Pcte.: Djalma Tibúrcio de Sã. Impte.: Antonio Roberto Barbosa. Caotor.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 68.006-2 -SP
Rel.: Ministro Sydney Sanches. Pte.: Francisco Carlos Gomes Machado. Impte.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: Conheceram em parte do pedido e foi ela indeferido, nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 68.025-9 - SP
Rel.: Ministro Sydney Sanches. Pte.: José Carlos dos Santos. Impte.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: Indeferiu-se o pedido de "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 68.052-6 - SP
Rel.: Ministro Moreira Alves. Pte.: Luiz Ricardo Carnazza. Impte.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Não se conheceu do "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

HC 68.053-4 - SP
Rel.: Ministro Moreira Alves. Pte.: Luiz Ricardo Carnazza. Impte.: O mesmo. Coator.: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo.

Decisão: Não se conheceu do "habeas-corpus". Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

RE 120.823-6 - SP

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Recte.: Estado de São Paulo (Adv.: José do Carmo Mendes Júnior). Recdos.: A. Barreto Filho S/A e outros (Adv.: Décio J. P. Cinelli) e Marieta de Almeida Rossi e outros (Adv.: Américo de Almeida Rossi).

Decisão: Recurso conhecido e provido. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

Ag 124.634-1 - (AgRg) - SP

Rel.: Ministro Celso de Mello. Agte.: TRANSERP - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto (Adv.: Roberto Muneratti Filho e outro). Agdo.: Estado de São Paulo (Adv.: Ana Lúcia Amaral e outra).

Decisão: Negou-se provimento ao agravo regimental. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

Ag 125.465-3 - (AgRg) - SP

Rel.: Ministro Celso de Mello. Agte.: Pirelli S/A Companhia Industrial Brasileira (Adv.: Leo Krakowiak, Luiz Carlos Bettiol e outros). Agdo.: Estado de São Paulo (Adv.: Rosária de Fátima Almeida Vilela).

Decisão: Negou-se provimento ao agravo regimental. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

Ag 127.794-7 (AgRg) - RJ

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Agte.: Cia. de Telefones do Brasil Central - CTBC (Adv.: Eliseu Roque, Selma de Moura Castro e outro). Agdo.: Estado do Rio de Janeiro (Adv.: Roberto Saraiva Ribeiro).

Decisão: Negou-se provimento ao agravo regimental. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

Ag 128.288-6 (AgRg) - SP

Rel.: Ministro Sepúlveda Pertence. Agte.: Centrais Elétricas Matogrossenses S/A (Adv.: Eliseu Roque e outros). Agdo.: Estado de São Paulo (Adv.: Durval Zabeu).

Decisão: Negou-se provimento ao agravo regimental. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

Ag 131.415-0 - (AgRg) - SP

Rel.: Ministro Celso de Mello. Agte.: Estado de São Paulo (Adv.: Lúcia Helena Rosas de Ávila Feijó). Agda.: Filome na Exportadora e Importadora de Frutas Ltda. (Adv.: Joaquim Manoel Carneiro da Cunha Paes Barreto).

Decisão: Negou-se provimento ao agravo regimental. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

Ag 133.262-0 - (AgRg) - SP

Rel.: Ministro Celso de Mello. Agte.: Wong Sin Tak (Adv.: Barry Amado Caudelot Vichara). Agdo.: Juiz da Segunda Vara Criminal da Comarca de Jacareí.

Decisão: Não se conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

Ag 133.690-1 (AgRg) - SP

Rel.: Ministro Celso de Mello. Agte.: Mazzaferro Polímeros e Fibras Sintéticas S.A. (Adv.: Haroldo Bastos Lourenço, Ricardo Gomes Lourenço e Rodrigo Peixoto Bueno). Agdo.: Estado de São Paulo (Adv.: Heitor Serra Bezzi e outros).

Decisão: Negou-se provimento ao agravo regimental. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

Ag 133.900-4 (AgRg) - RJ

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Agte.: Nair Fraga de Assis (Adv.: Jorge Boscolo Fraga). Agdo.: Gilberto Tadros Oberhofer (Adv.: Fernando José Lima).

Decisão: Negou-se provimento ao agravo regimental. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

Ag 134-504-7 - (AgRg) - SP

Rel.: Ministro Celso de Mello. Agtes.: Maria Apareci da Rubim Cardoso e outros (Adv.: Rosângela O. Andrade Maria-no e outro). Agda.: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Adv.: Jorge Kengo Fukuda e outros).

Decisão: Não se conheceu do agravo regimental. Unânime. 1a. Turma, 22-05-90.

Brasília, 22 de maio de 1990.

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO BRAGA
Secretário

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

Pet SC-STF 7602 (ADIn 187-6)

Requerente: Raul Schwinden (Adv. O mesmo).

DESPACHO: - Vistos, etc.

Trata-se de petição em que o advogado Raul Schwinden, na qualidade de proponente da representação que ensejou a propositura da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 187-6 - SP pelo Exmº Sr. Procurador-Geral da República, solicita a anotação de seu nome nos autos, para efeito de intimação das publicações, a ela referentes, no Diário da Justiça da União.

A intimação é o ato pelo qual se dá ciência dos atos e termos do processo aos integrantes da relação processual e seus advogados (art. 234 do C.P.C. e art. 82 do RI/STF).

Não integrando o requerente a relação processual su pra citada, nem mesmo na qualidade de advogado, não há como atender o pedido formulado, que indefiro.

Publique-se e Arquive-se.

Brasília, 17 de maio de 1990.

Ministro PAULO BROSSARD

Relator

AR 1.214-3 - SP (Execução)

Exequente: Estado de São Paulo (Adv. Cícero Harada). Executados: Alaor de Campos e outros (Adv. Vergniaud Elyseu e outro).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 618.

Brasília, 16 de maio de 1990.

Ministro NERI DA SILVEIRA
Presidente

AR 1.330-1 - SP

Autora: Prefeitura Municipal de Sorocaba (Adv. José Francisco Graziosi e outros). Réu: Banco Geral do Comércio S/A.

Despacho: Diga a Autora, em 05 (cinco) dias, sobre a contestação.

Brasília, 18 de maio de 1990.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI
Relator

Pet 417-5 - ES (Notificação Judicial)

Repte: Max Freitas Mauro (José Maria Ramos Gagno). Reqdo: Gerson Camata (Adv. Nacyr Amm).

Despacho: Entreguem-se os autos ao requerente.

Brasília, 21 de maio de 1990.

Ministro MOREIRA ALVES
Relator

"Em consequência fica o requerente intimado a retirar, na Secretaria, os autos."

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX) (061) 321-5566 Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor Substituto de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

Jornalistas Responsáveis:

José Edmar Gomes Isabel Cristina Orrú de Azevedo
Miguel Felix dos Anjos Jorge Luiz Alencar Guerra

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (térreo). Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
Portes:				
Brasil (superfície)	Cr\$ 534,60	Cr\$ 267,96	Cr\$ 977,46	Cr\$ 534,60
Brasil (aéreo)	Cr\$ 2.138,40	Cr\$ 1.072,50	Cr\$ 3.910,50	Cr\$ 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

RR-1894/89.8 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Rcte: João Antonio Monson Moreira (Adv. Ricardo Gressler) e Rcto: Banco de Crédito Nacional S/A (Adv. Francisco José Moesch).

RR-2135/89.8 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Rcte: Alvorada Agropecuária Ltda (Adv. Josinaldo Maria da Costa) e Rcto: Elias Francisco de Albuquerque.

RR-2445/89.6 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Rcte: Usina Pumaty S/A (Adv. Albino Queiroz de Oliveira Júnior) e Rctos: Maria do Carmo da Silva e Outra (Adv. Eduardo Jorge Griz).

RR-2580/89.7 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Recte: Ailton Nunes de Miranda (Adv. Paulo Sergio João) e Recdo: Losango S/A -Aço Inoxidável (Adv. Luiz Antonio Gambelli).

RR-2868/89.5 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Recte: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Recdo: Volkswagen do Brasil S/A (Adv. Fernando Barreto de Souza).

RR-2925/89.5 - TRT da 10a. Região. Relator: Sr. Ministro Francisco Fausto e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Recte: Banco do Estado de Minas Gerais S/A -Bemge (Adv. Pedro L. Ramos) e Recdo: Domingos Bahia de Castro (Adv. Antonio L. A. Campos).

RR-3193/89.9 - TRT da 3a. Região. Relatora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Recte: Minerações Morro Velho S/A (Adv. Lucas de Miranda Lima) e Recdo: Jair Alves Perdigão (Adv. Egberto Wilson S. Vidigal).

RR-3273/89.8 - TRT da 5a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Recte: Banco do Estado da Bahia S/A - Baneb (Adv. Pedro Gordilho) e Recdo: Juracy Araújo da Silva (Adv. Aloísio Gomes da Silva).

RR-3298/89.1 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Recte: Indústria de Tecidos de Arame Laminado Avino Itala S/A (Adv. Milton Francisco Tedesco) e Recdo: Geraldo Tertuliano (Adv. Roberto Vandoni).

RR-3645/89.3 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Recte: Habitasul - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Francisco José da Rocha) e Recdo: Jacinta de Fátima Nunes da Silva (Adv. Rui Alberto Meder).

RR-3925/89.2 - TRT da 9a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Adv. Marvos Feldman Filho) e Recdo: José Carlos Conimch (Adv. Reges H. Pallaoiro).

RR-4002/89.5 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Recte: Estado de Pernambuco (Adv. Irapoan José Soares) e Recdo: Maria da Penha Magalhães Leal (Adv. Joaquim Bezerra de Medeiros).

RR-4359/89.8 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Rectes: Estado de Pernambuco e Fundação Estadual de Planejamento Agrícola de Pernambuco - Cepa - PE (Adv. Roberto Musij e Jayme W. de Siqueira) e Recdo: Inah Cavalcanti Barbosa (Adv. Aramis Trindade).

RR-4483/89.8 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Recte: General Motors do Brasil Ltda (Adv. Emmanuel Carlos) e Recdo: Enivaldo Bispo dos Santos (Adv. Nieko Endo).

RR-4798/89.3 - TRT da 3a. Região. Relatora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Recte: Fiação e Tecelagem São José S/A (Adv. Leonides de Carvalho Filho) e Recdo: Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Barbacena (Adv. Antonio Rocha).

RR-4991/89.2 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Recte: Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv. Maria Aparecida P. de Arruda) e Recdo: Arilton Chagas Rodrigues (Adv. Maurício Ferreira dos Santos).

RR-5049/88.9 - TRT da 2a. Região. Relatora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE (Adv. Oswaldo Luiz Oliveira Borrelli) e Rctos: Galileu do Amaral Fidelis e Outros (Adv. Maria do Carmo L. de Moraes Prado).

RR-5054/89.3 - TRT da 2a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Rcte: Arlindo Pedro da Silva (Adv. José F. Boseli) e Rcto: Meiden Montagens e Instalações Industriais Ltda (Adv. Nelson de C. Marinho).

RR-5394/89.1 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro José Calixto e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Rcte: Kibon S/A Indústrias Alimentícias (Adv. Paulo Serra) e Rcto: Irajá Geraldo da Cunha (Adv. Sandra M. P. Fernandes).

RR-5469/89.3 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Rcte: Adelvino Balvedi (Adv. José Torres das Neves) e Rcto: Banco do Brasil S/A (Adv. Ivo Joni B. Pfingstag).

RR-5478/89.9 - TRT da 4a. Região. Relator: Sr. Ministro Francisco Fausto e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Banco Iochpe de Investimentos S/A (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Rcta: Catarina Maria Oricchio de Castro (Adv. José Torres das Neves).

RR-5524/89.9 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Rcte: Sol da Barra Bar

e Restaurante Ltda (Adv. Julio Goulart Tibau) e Rcto: Antonio Rodrigues de Paula (Adv. Alberto M. Prado).

RR-5608/89.7 - TRT da 10a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Eolesio Moreira Borges (Adv. Sandra M. C. Torres das Neves) e Rcto: Banco do Estado de Goiás S/A - BEG (Adv. Inocência O. Cordeiro).

RR-5681/89.1 - TRT da 1a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Dilsom Vieira Messeder (Adv. Mario Antonio Raimundo) e Rcto: Banco do Brasil S/A (Adv. Leopoldo Miguel Baptista de Sant'Anna).

RR-5766/89.6 - TRT da 6a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Rcte: Usina Pumaty S/A (Adv. Albino Queiroz de O. Junior) e Rcto: Elias Pereira da Silva (Adv. Eduardo Jorge Griz).

RR-5930/89.3 - TRT da 11a. Região. Relatora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques e Revisor: Sr. Ministro Antonio Amaral. Rcte: Fundação Centro Apoio ao Distrito Agropecuario - Fucada (Adv. José P. de Souza) e Rcto: Cesar Tirolli (Adv. Antonio Zacarias Lindoso).

RR-6633/89.7 - TRT da 10a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisor: Sr. Ministro Francisco Fausto. Rcte: Sinabu Fujikawa Ferreira (Adv. Carlos Danilo B. C. de Mendonça) e Rcta: Fundação do Serviço Social do Distrito Federal (Adv. Jorge Luiz P. Bottega).

RR-198/90.8 - TRT da 9a. Região. Relator: Sr. Ministro Antonio Amaral e Revisora: Sra. Juíza Heloisa Pinto Marques. Rcte: Banco Mercantil de São Paulo S/A (Adv. Tadeu Donizeti Rzniski) e Rcto: Edivaldo Balbino Dias (Adv. Orlandi Guedes de Oliveira).

Os processos constantes desta Pauta que não forem julgados na Sessão que se referem, ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independente de sua publicação, se ultrapassarem de vinte os feitos remanescentes (Lei Orgânica da Magistratura Nacional, art. 38).

Brasília, 08 de maio de 1990.

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR
Secretário da Turma

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-3000/90.7

Requerente: ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

Advogada: Dr. Hortensia T. Moreira Lima

Requerida: E.TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

D E S P A C H O

Aguarde-se a publicação do acórdão relativo ao RO-AR-225/83 e o decurso do prazo pertinente a impugnação.

Após, voltem-me estes autos.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 1990.

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

TST - P.8.739/90.3

Interessado: JOSÉ MARQUES DA SILVA

Assunto: CORREIÇÃO PARCIAL REF. AO PROCESSO TRT-RO-3.532/88 (15ª Região) - RELATORA: JUIZA ELIANA FELIPE TOLEDO

D E S P A C H O

Solicite-se às informações de praxe.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 1990.

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

PROC. Nº TST-RC-49/89.1

Requerente: ECOMONISA - ECONOMIA DE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: Dr. Mauro Thibau da S. Almeida

Requerido: EXMº SENHOR JUIZ CARLOS AUGUSTO TENÓRIO

D E S P A C H O

Solicite-se ao Relator do Mandado de Segurança 384/89 informação sobre a inclusão em pauta do aludido processo.

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 1990.

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

PROC. Nº TST-AG-RC-0112/90

Agravante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Advogado: Dr. Hélio C. Santana

Agravados: BANCO MERCANTIL DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A E OUTRO

Advogado: Dr. Jorge Alberto T. Thon

D E S P A C H O

1. Autue-se o agravo regimental interposto pelo Sindicato.

2. Em mesa, na primeira sessão da qual participe. Requeiro pre

gão - (SDI).

3. Publique-se.

Brasília, 29 de abril de 1990.

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral

PROC.TST-RC-7093/90.6

Requerente: SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSO, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA.

Advogado : Dr.Marcelo A.Souto de Oliveira.

Requerido : EGRÉGIO SEGUNDO GRUPO DE TURMAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO

D E S P A C H O

1. A hipótese é diversa daquela retratada nos precedentes. Ver-se a cassação da liminar deferida em demanda cautelar. Com este registro, indefiro o pedido da liminar.
2. Solicite-se informações ao ilustre Juiz Presidente do Segundo Grupo de Turmas do Primeiro Regional.
3. Publique-se.

Brasília, 18 de maio de 1990.

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-Geral.

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO Nº 8.936, DE 22 DE MAIO DE 1990

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista a decisão do Plenário, tomada em Sessão Administrativa de 16 mai.90, resolve

TRANSFERIR, a pedido, sem ônus para os cofres públicos, JOSÉ LUIZ FALCÃO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, classe Especial, referência NI.33, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal para o Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, com lotação na 3ª Auditoria da 3ª CJM.

ALTE ESQ RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 29ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e dois dias do mês de maio de hum mil novecentos e noventa, às doze horas e vinte minutos, em audiência pública, realizado no Gabinete da Presidência, na presença de CARLOS ISRAEL SILVA, Diretor da Diretoria Judiciária, de LUIZ MALTA COELHO, Vice-Diretor da Diretoria Judiciária, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Alte Esq RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foi distribuído, por sorteio, o seguinte processo:

HABEAS CORPUS

32.645-6-RJ - Paciente: RENATO DE ALMEIDA, Sd FN, preso preventivamente por determinação do Exmo Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, alegando excesso de prazo de prisão, pede a concessão da ordem para cessar a coação ilegal, bem como a expedição, liminarmente, de alvará de soltura, a fim de que possa aguardar em liberdade o término da instrução criminal. Impetrante: Adelson Rodrigues Pereira. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima.

Às doze horas e vinte e cinco minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

ATA DA 30ª SESSÃO, EM 17 DE MAIO DE 1990 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO
PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO: ORª SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antonio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Às 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

- APELAÇÃO 45.960-1 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. APELANTE: EDMAR CESAR DE AMORIM, Cb Mar, condenado a doze meses de prisão, incurso no artigo 187, combinado com o artigo 70, inciso I, ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 28 de novembro de 1989. Adv Dr Carlos Henrique Reiniger. - POR UNANIMIDADE,

DE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo para, mantendo a condenação, reduzir a pena a nove meses e dezoito dias de prisão, retificando-se a capitulação para o artigo 188, inciso II, do CPM.

- HABEAS-CORPUS 32.637-5 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. PACIENTE: MARCELO RODRIGUES VAZ, militar, preso, respondendo a IPM instaurado pelo Comando do 3º Batalhão de Polícia do Exército, alegando estar sofrendo coação ilegal em sua liberdade de ir e vir, pede a concessão da ordem para fazer cessar a referida coação, determinando, em consequência, a expedição do alvará de soltura em seu favor. Impetrante: Drª Terezinha Leonida de Souza Vaz. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal não conheceu do pedido por falta de amparo legal, determinando a remessa dos autos à autoridade competente (Juiz Distribuidor da Comarca de Porto Alegre).

- HABEAS-CORPUS 32.640-5 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. PACIENTE: LUIZ CARLOS SOUZA LIMA, Sd FN, preso, cumprindo pena imposta por Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal, uma vez que se encontrava em liberdade quando do seu julgamento, e, ainda, ser primário e possuir bons antecedentes, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que possa apelar em liberdade. Impetrante: Drª Carmem Lúcia A. de Montesinos. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu e denegou a ordem por falta de amparo legal.

- HABEAS-CORPUS 32.638-3 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. PACIENTE: ROGÉRIO DA SILVEIRA PORTO, Sd Aer, respondendo a processo perante a 2ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, alegando ilegalidade e abuso de poder praticados pelos Exmºs Srs Juizes do CPJ, da mencionada Auditoria, que realizaram o julgamento do paciente sem a presença do representante do MP e da defesa, pede a concessão da ordem para anular o referido julgamento. Impetrante: Drª Lourdes Maria Celso do Valle. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do pedido e denegou a ordem por falta de amparo legal.

- RECURSO CRIMINAL 5.926-0 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM. RECORRIDO: O Despacho da Exmª Srª Juíza-Auditora da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 21 de março de 1990, que relaxou a prisão do Sd Ex FABIANO LEMOS POLETTI. Advª Orª Teresa da Silva Moreira. - POR MAIORIA, o Tribunal recebeu o pedido como Recurso em

sentido estrito e deu provimento ao mesmo para, POR UNANIMIDADE, cassar o despacho da Drª Juíza-Auditora, determinando o recolhimento do sentenciado ao quartel, para cumprimento da pena de impedimento, abrindo-se vistas às partes, na forma do artigo 458 do CPPM. O Ministro ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES recebeu o pedido como reclamação.

- QUESTÃO ADMINISTRATIVA 242-9 - Distrito Federal. Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. ALEXANDRE LOBÃO ROCHA, Advogado-de-Ofício Substituto do Quadro da Defensoria de Ofício da Justiça Militar, requer a revisão dos seus vencimentos, com base no artigo 69, da Lei 7.961/89, invocando o princípio da isonomia. (SESSÃO SECRETA). Pede vista o Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, após o voto do Ministro-Relator que, coerente com a interpretação dada pela Presidência, deferiu parcialmente a pretensão do interessado, no sentido de que, por analogia, se aplique a incorporação a seu vencimento-base das gratificações de Nível Superior, de Produtividade, da instituída pelo Decreto-Lei nº 2.365/87, bem como do abono criado pela Lei nº 7.706/88, mantida a concessão da Gratificação de Desempenho de Função Essencial à prestação Jurisdicional e da Representação Mensal, nos percentuais atualmente pagos. Com o Relator votaram os Ministros ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, GEORGE BELHAM DA MOTTA, PAULO CÉSAR CATALDO, JORGE JOSÉ DE CARVALHO, LUIZ LEAL FERREIRA, ALDO FAGUNDES, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA, ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA e CHERUBIM ROSA FILHO. O Ministro WILBERTO LUIZ LIMA indeferiu o pedido. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALDO FAGUNDES, VICE-PRESIDENTE).

- HABEAS-CORPUS 32.639-1 - Distrito Federal. Relator Ministro Paulo César Cataldo. PACIENTES: CARLOS ALBERTO CARDOZO, Cel PM/DF, e JADIR COSTA, Maj PM/DF, alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal por parte do Cel PM/DF Lauro Silvestre de Freitas, Chefe do Estado-Maior da PM/DF, que determinou a identificação criminal dos pacientes, pedem a concessão da ordem, liminarmente, para que seja suspensa a referida identificação, com a expedição do competente alvará, via telex, e, após as informações, que seja mantido o caráter definitivo da liminar concedida. Impetrante: Dr Nader Franco de Oliveira. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do pedido e concedeu a ordem para que os Pacientes não sejam identificados criminalmente durante a fase inquisitorial. (Usou da palavra o representante da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho, para emissão de parecer do Órgão. (O MINISTRO ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO). (O MINISTRO ALDO FAGUNDES NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

- EMBARGOS INFRINGENTES 45.548-9 - Distrito Federal. Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro Cherubim Rosa Filho. EMBARGANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 1ª CJM. EMBARGADO: o Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 27 de outubro de 1989. Advs Drs Adhemar Marcondes de Moura e Elizabeth Diniz Martins Souto. - POR MAIORIA, o Tribunal conheceu e rejeitou os Embargos, mantendo o r. Acórdão hostilizado. Os Ministros ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, PAULO CÉSAR CATALDO e JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA acolheram os Embargos para restabelecer a Sentença de 1º grau. (O MINISTRO ALDO FAGUNDES NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

Publica-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, a decisão relacionada com o processo julgado na 28ª Sessão, em 10 do mês em curso:

- APELAÇÃO 45.815-0 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: JAIRO BARBOSA, Cb Mar, condenado a seis meses de prisão, incurso no artigo 187 do CPM, com o direito de apelar em liberdade.

APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 20 de julho de 1989. Advª Drª Teresa da Silva Moreira. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo a Sentença apelada. (SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DR PAULO DUARTE FONTES).

No resultado do Relatório de Correição nº 76-7, julgado na 27ª Sessão, em 08 do corrente, onde se lê: "... 2ª Auditoria da 2ª CJM..."; leia-se: "... 1ª Auditoria da 2ª CJM...".

A Sessão foi encerrada às 18:10 horas.

Processos em mesa:

Conselho de Justificação 136-1(HE/PC) - OF - Minist. Exército
Quest Administr 242-9(EG) VISTA AO MINISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA REIS
Quest Administr 239-9(GB)

Aguardando decurso de prazo:

Rec Crim 5.896-1(ST) 3ª/2ª proc 08/89-0.
Apelação 45.782-8(JS/AF) 2ª Mar proc 18/87-0 Advªs Eliane D.L.Freire/outra
Apelação 45.975-8(GB/PC) 2ª Aer proc 6/89-5 Advªs Lourdes M.C.Valle/outra
Apelação 45.979-0(ST/HE) Aud 1ª proc 031/89 Advª Elizabeth D.M.Souto
Apelação 45.619-8(JS/AF) 3ª/3ª proc 03/88-5 Advªs Walter J.Neto e outro
Cons Justif 138-8(LL/PC) - Minist Exército
Cons Justificação 139-6(ER/ST) Minist Exército Adv George Tavares
Apelação 45.988-0(JC/PC) Aud 9ª proc 21/89-9 Advªs Jorge A.Siufi/outra

Aguardando publicação:

Rec Crim 5.921-6(WL) 1ª Ex proc 02/90-5 Advªs Fernando C.Dominguez/outra
Apelação 45.847-6(JS/ST) 1ª Ex proc 09/89-6 Advª Clarice N. Costa
Apelação 45.900-6(JS/ST) 2ª Mar proc 10/89-6 Advªs Tania S.Nascimento/outra
Embs de Decl 45.798-3 (JC) Aud 9ª proc 01/89-8 Advª Jorge A. Siufi

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO
CORREIÇÃO PARCIAL Nº 1.369-8 - RJ

Recorrente: O Exmo. Sr. JUIZ-AUDITOR CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR

Recorrido: O Despacho do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 01 NOV 89, que declarou a prescrição da Ação Penal e da punibilidade do civil PAULO CESAR BRAGA, nos autos do IPM nº 35/89.

DESPACHO

À DIJUR

- I. Junte-se aos autos a proposta desta Presidência.
II. O Tribunal, à unanimidade, acolheu a proposta presidencial, reconhecendo erro material na decisão da Correição Parcial nº 1.369-8, julgada na 7ª Sessão, em 21 de fevereiro de 1990, suscitando conflito Negativo de Competência, com suporte no Art. 102, inciso "I", alínea o, da Constituição Federal.
Remetam-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, com as homenagens de estilo.

Brasília, 17 de maio de 1990.

RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO
Almirante-de-Esquadra
Ministro-Presidente

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

2ª Região

RELAÇÃO PROCESSUAL - relação dos processos remetidos ao Tribunal do Trabalho da 2ª Região com pareceres
Guia de remessa nº 090/90

RECURSO ORDINÁRIO

Proc.-02890183747
1ª Recorrente
Advogado
2ª Recorrente
Advogado
Proc.-02890183887
Recorrente

Parecer 173/90 (II VOLUMES)
Externato Pequeno Príncipe Ltda.
Rubens Nunes Araújo
Marta Martorelli Cacaís
Jose Carlos Estevam
Parecer 175/90 (II VOLUMES)
Ind. de Retentores Especiais Dicetti Ltda.

Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.-02890185499
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.-02890185510
1ª REcorrente
Advogado
2ª Recorrente
Advogado
Proc.-02890185529
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.-02890185537
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.-02890185545
1ª Recorrente
Advogado
2ª Recorrente
Advogado
Proc.-02890185618
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.-02890185626
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.-02890185634
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado

Proc.- 02890185669
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.- 02890186371
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.- 02890186380
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.- 02890186398
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.- 02890186401
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.- 02890186444
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.- 02890186452
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.- 02890186460
1ª REcorrente
Advogado
2ª Recorrente
Advogado
Proc.- 02890186479
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.- 02890186487
REcorrente
Advogado
REcorrido
Advogado
Proc.- 02890186495
1ª REcorrente

Dirce Faria Barisauskas
Ana Maria dos Reis
Aldemir Nilda Pucca
Parecer 177/90
Henrique Hiroshi Susuki
Manoel Oliveira Leite
Laser Industria e Comercio Ltda.
Jose Nobre Figueiredo
Parecer 178/90
Comercio Equip. Odontológicos Walter Ltda.
Eucir Luiz PAsin
Ismael Flego Filho
Valdemar Evangelista
Parecer 179/90
Cia.Processamento Dados Est.SP PRODESP
Zuleica Ivone Monteiro
Roseli Maria de Oliveira
Amilton Aparecido Rodrigues
Parecer 180/90
Marina da Silva
Ricardo Cabral Catita
Fundação Antonio Prudente
Fausi Jose
Parecer 184/90
Aurora Serviços S/C
Roberto Luiz Guglielmetto
Manoel Lima de Oliveira
Everaldo Jose Faria
Parecer 190/90
Continental Essede Empreendimentos Ltda.
Thais de Moraes e Varyd
Antonio Aparecido Gomes de Souza
Jose Alves de Souza
Parecer 191/90
Neusa Garcia Silva
Marco Aurelio Ferreira
Cia. Hering
Jose Eduardo Soares Lobato
Parecer 192/90
Concepal Centro Comunic.Tel.PAulista Ltda.
Aranhatma Ozi
Valdemir Costa dos Santos
Tsuyoki Mori

Parecer 194/90
Good Job Prest Serv Sel Pessoal S/C Ltda
Norton Rodrigues Machado
Rosangela Mendes Botelho
Mauricea Nascimento Berdnikoff
Parecer 161/90
Maria Leonice da Silva
Aniversi Baggio
Enterpa Engenharia Ltda
Breno Tonon
Parecer 162/90
Plamon Instalações Industriais Ltda
Denise Borbarelli
Zailson Antonio de Sousa
Antonio C N Brito Franco
Parecer 163/90
Joao Tavares da Silva
Adeise Magali A Brassil
Condominio Conjunto Democrata
Ernires Batista Homem
Parecer 164/90
Eliana Augusto
Severina Santiago Hoffmann
Marcyn Confecções Ltda
Ibraim Calichman
Parecer 166/90 (II VOLUMES)
Blinda Eletromecânica Ltda
Heraldo Jubilit Jr
Nilton Antonio de Albuquerque
Nelson Garcia Pacheco
Parecer 167/90
Nivaldo Oliveira Gonçalves
Jose Antonio Ferreira Neto
Construtora Mendes Jr S/A
Pedro Paulo de Rezende Porto
Parecer 168/90
Vicentina dos Santos
Roberto G Weichsler
Manaus Atacadão Ltda
Jayme A Pila
Parecer 169/90
Vilma F Reginaldo Presentes
Kaor Tiba
Conceição Donizetti da Cruz
Nilda Maria Magalhaes
Parecer 170/90
Plaka Engenharia e Construções Ltda
Marcos da Silva Porto
Clodoaldo Ramos Frois
Antonio de Padua Bueno de Souza

Proc.- 02890186495
1ª REcorrente
Parecer 171/90 (II VOLUMES)
FNC Corretora Tit Val Mobiliarios S/A

Advogado Francisco Antonio L R Cuccchi
 2.Recorrente Amauri Roberto Esbravatti
 Advogado Joao Francisco M P Alves
 Proc:- 02890186509 Parecer 172/90
 Recorrente Condominio Edificio Medea
 Advogado Luiz Giosa
 Recorrido Eduardo Joao da Silva Arruda
 Advogado Luiz Sesmilô Koasne
 Proc:- 02890187190 Parecer 71/90
 Recorrente Modas Jeans Paulo Nana Ltda
 Advogado Kil Soo Park
 Recorrido Maria Marlene de Davi
 Advogado Neusa Barbosa Cardoso
 Proc:- 02890187203 Parecer 65/90
 Recorrente Pires Servs Gerais Bcos Empresas Ltda
 Advogado Lizete M Fernandes
 Recorrido Ana Simplicio dos Santos
 Advogado Agripino Tibiriça
 Proc:- 02890187254 Parecer 72/90
 Recorrente Carlos Alberto Thomaz
 Advogado Deocleciano Rocha da Silva
 Recorrido Mercedes Benz do Brasil S/A
 Advogado Luiz A Schever
 2.Recorrido Sergio Souza Feiras e Promoções Ltda
 Advogado Manoel de J de Souza Lisboa
 Proc:- 02890188820 Parecer 48/90 (II VOLUMES)
 1.Recorrente Cia Brasileira de Trens Urbanos
 Advogado Rita Cassia Ribeiro
 2.Recorrente Edilson Pereira de Santana
 Advogado Sandra Regina P Fidelis
 Proc:- 02890189605 Parecer 59/90
 Recorrente Maria Jose Cavalcante de Oliveira
 Advogado Moacyr Collaco
 Recorrido Taconic Glasslon Ind e Com Ltda
 Advogado Ricardo Bahi
 Proc:- 02890189656 Parecer 73/90
 Recorrente Ivonete Maria dos Santos Jardim
 Advogado Olimpia de Jesus P Rocha
 Recorrido Brasanitas Empr Bras Saneamento Com Ltda
 Advogado Walter Bussamara
 Proc:- 02890190816 Parecer 223/90
 Recorrente Adalberto Rodrigues dos Santos
 Advogado Aparecido Goulart
 Recorrido Geny Pasquarelli
 Proc:- 02890190824 Parecer 224/90 (II VOLUMES)
 Recorrente Ana Valderia Reato do Amaral
 Advogado Raul Schwinden Jr
 Recorrido Fazenda do Est de Sao Paulo
 Advogado Elisabete Silva Campos
 Proc:- 02890190832 Parecer 225/90
 1.Recorrente Jose Octavio Barotti de Carvalho
 Advogado Pedro Jorge Renzon de Carvalho
 2.Recorrente Cia Saneamento Basico Est de SP SABESP
 Advogado Maria Cristina Lapenta
 Proc:- 02890190875 Parecer 228/90
 1.Recorrente Alusa Engenharia S/A
 Advogado Antonio Pereira Filho
 2.Recorrente Euripedes Gonçalves de Carvalho Sobrinho
 Advogado Expedito Aparecido Dias Marques
 Proc:- 02890194480 Parecer 236/90
 1.Recorrente Elisabete Russo
 Advogado Renato Rua de Almeida
 2.Recorrente Lloyds Bank PLC
 Advogado Octavio Bueno Magano
 Proc:- 02890195400 Parecer 239/90
 Recorrente Hobby Esportes Clube de Sao Paulo
 Advogado Elizabeth de A Krausz
 Recorrido Edite Leal de Carvalho Guerreiro
 Advogado Francisco Ary M Castelo
 Proc:- 02890195427 Parecer 241/90
 Recorrente Distribuidora Comestiveis Disco S/A
 Advogado Sinesio Jose da Cruz
 Recorrido Helio Rodrigues de Oliveira
 Advogado Joaquim Maria de Lima
 Proc:- 02890195478 Parecer 243/90
 Recorrente Garcia'S Moveis e Decorações Ltda
 Advogado Ubirajara Cardoso da Rocha Filho
 Recorrido Sebastiao Coutinho dos Santos
 Advogado Henrique de Camillis
 Proc:- 02890195486 Parecer 244/90
 Recorrente Enterpa Engenharia Ltda
 Advogado Breno Tonon
 Recorrido Jose Fernandes de Araujo
 Advogado Joel Eduardo de Oliveira
 Proc:- 02890195494 Parecer 245/90
 1.Recorrente Ranco Bamerindus do Brasil S/A
 Advogado Roberto Luiz Guglielmetto
 2.Recorrente Nivaldo Soares
 Advogado Antonio Carlos Cazarim

Proc:- 02890195583 Parecer 60/90
 Recorrente Bco Itau S/A Bco Coml Inv Cred Cons Imob
 Recorrido Solange Dias
 Advogado Marcus Tomaz de Aquino
 Proc:- 02890200048 Parecer 251/90
 Recorrente Angelica Transportadora Turistica Ltda
 Advogado Johannes D Hecht
 Recorrido Ademario Tenente dos Santos
 Advogado Agostinho Tofoli
 Proc.-02890200056 Parecer 252/90
 Recorrente Comercial e Importadora Benjamin S/A.
 Advogado Carlos Eduardo de Macedo Costa
 Recorrido Adelcio Silva de Oliveira
 Advogado Maria Aparecida Nunes
 Proc.-02890200064 Parecer 253/90
 Recorrente Industria e Comercio Vidrotec Ltda.
 Advogado Camal Schaim
 Recorrido Edvaldo Carlos da Silva
 Advogado Geralda Ribeiro de Moraes
 Proc.-02890200145 Parecer 259/90
 Recorrente Casa Circe Prods. para Cabeleireiros Ltda.
 Advogado Irineu Guidolin
 Recorrido Maria Clemilda de Freitas
 Advogado Ezio Machado
 Proc.-02890200161 Parecer 261/90
 Recorrente Empresa Brasileira Correios e telegrafos
 Advogado Raimunda Monica Magno Araujo Bonagura
 Recorrido Sebastião Soares de Oliveira
 Advogado Joaquim Maria de Lima
 Proc.-02890200170 Parecer 262/90
 Recorrente Perticamps S/A, Embalagens
 Advogado Edil Gomes
 Recorrido Pedro Angelo Giorgetti
 Advogado Luiz Blella Junior
 Proc.-02890200188 Parecer 263/90
 1ª Recorrente Hugo Cruz Donha
 Advogado Bento Luiz Carnaz
 2ª Recorrente Montepino Laminacao de Ferro e Aço Ltda.
 Advogado Edgard Grosso
 Proc.-02890200196 Parecer 264/90
 Recorrente Roberto Vieira da Silva
 Advogado Arnaldo de Arruda Mendes Netto
 Recorrido Mirian Rio Confecções Ltda.
 Advogado Jose Bezerra Duarte
 Proc.-02890200218 Parecer 265/90
 Recorrente Sertão Seleção Efetivos Temporários Ltda.
 Advogado Nivaldo Francisco de Paula
 Recorrido Francisco Ediano Barbosa
 Advogado Agostinho Tofoli
 2ª Recorrente Transportadora Minuano Ltda.
 Advogado Nivaldo Francisco de Paula
 Proc.-02890200250 Parecer 268/90
 Recorrente Silvio Roberto Preira Lima
 Advogado Mario Genari Francisco Sarrubbo
 Recorrido Datamec S/A: Sistemas Processamento DADOS
 Advogado Guido Santini Junior
 Proc.-02890200269 Parecer 269/90
 1ª Recorrente Odegar de Araujo
 Advogado Renato Rua de Almeida
 2ª Recorrente Banca Nacional S/A.
 Advogado Armindo da Conceição Teixeira Ribeiro
 Proc.-02890200277 Parecer 270/90
 Recorrente Bar e Lanches Uirapuru Ltda.
 Advogado Edivaldo Souza Roque
 Recorrido Cosme Dias Santana
 Advogado Paulo Y Kobashikawa
 Proc.-02890200315 Parecer 274/90
 Recorrente Limpadora California Ltda.
 Advogado Agostinho Tadeu Pedron
 Recorrido Maria das Graças Florinda Miranda
 Advogado Laura Purificação Castro Mendes
 Proc.-02890200331 Parecer 275/90
 Recorrente Distribuidora de Comestiveis Disco S/A.
 Advogado Sinesio Jose da Cruz
 Recorrido Sergio Aparecido Dias
 Advogado Joaquim AMria de Lima
 Proc.-02890202270 Parecer 75/90
 Recorrente JCJ e Prefeitura Municipal de Guralhos
 Advogado Carlos Alberto Franzolin
 Recorrido Jose Leomar de Souza
 Advogado Samuel Solomca Junior
 Proc.-02890202334 Parecer 76/90
 Recorrente JCJ e Prefeitura Municipal de Guarulhos
 Advogado Carlos Alberto Franzolin
 Recorrido Valdemir Henrique
 Advogado Samuel Solomca Junior
 Proc.-02890202415 Parecer 77/90
 Recorrente Raulindo Batista Pessoa
 Advogado Carlos Pereira Custodio
 Recorrido Redecar Redecorações de Autos Ltda.
 Advogado Leda Regina Gonçalves Correa
 Proc.-02890202601 Parecer 74/99
 Recorrente Jose Ferreira de Rezende
 Advogado Claudio Rodrigues Moraes
 Recorrido IBF Ind. Brasileira de Formulários Ltda.
 Advogado Mariana Rosa de Almeida Mello
 Proc.-02890204485 Parecer 280/90
 1ª Recorrente Domingos Jose Fanganiello Costa
 Advogado Jose Venerando da Silveira
 2ª Recorrente Gazeta Mercantil REVistas S/A.
 Advogado Octavio Bueno Magano
 Proc.-02890206933 Parecer 292/90
 Recorrente Dicap Eletro Industrial Ltda.